# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

***DECRETO Nº 2.521, DE 27 DE JANEIRO DE 2023***

*"Convoca a **5ª Conferência Municipal de Saúde,** constitui a **Comissão Organizadora da referida Conferência** e dá providências correlatas".*

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA***

**Art. 1º -** Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde de Bálsamo, a realizar-se no dia 03 de março de 2023, no município de Bálsamo**, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema**: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia."**

**Eixos:**

**I -** O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

**II –** O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

**III -** Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

**IV –** Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

**Art. 2º** - A **5ª Conferência Municipal de Saúde** será presidida pelo **Gestor Municipal de Saúde**, que poderá **designar um coordenador**.

**Art. 3º –** O **regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde** será apreciado pelo **Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferência.**

**Art. 4º -** Fica constituída a **Comissão Organizadora de âmbito municipal,** sendo:

**25% Trabalhadores de Saúde:**
**Elizabete Angela Martins Fantin**
**25% Gestor/Prestador:**
**Dr. Conrado Ingraci de Lucia**
**50% Usuários:**
**Vera dos Anjos**
**Roseli Cácia Baloti Castilho de Souza**

**Art. 5º -** A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

**Art. 6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 27 de janeiro de 2023.**
***Carlos Eduardo Carmona Lourenço***
***Prefeito Municipal***
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 2522 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2572

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.754,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **33.754,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 184 | 10.301.0032.2024.0000 | Ações Médicas Basicas (UBS) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 308 | PAB - INCENTIVO FINANC-APS/AÇÕES ESTRAT | |
| 264 | 10.301.0032.2024.0000 | Ações Médicas Basicas (UBS) | 13.754,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 045 | SUS UNIAO AT. BASICA - INCREMENTO | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 177 | 10.301.0032.2024.0000 | Ações Médicas Basicas (UBS) | -33.754,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 001 | COMBATE AO COVID - RECURSOS SUS | |

**Anulação ( - )** **-33.754,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 27 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 2522 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2572

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO

***DECRETO Nº 2.523, DE 30 DE JANEIRO DE 2023***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO,** por seu **Prefeito Municipal, SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o pedido que tem por objetivo a **aprovação do desmembramento urbano** de **natureza residencial**, **sem denominação**, implantado em um imóvel constituído por um terreno com uma **área de 4.096,54 metros quadrados,** localizado com frente para a **Rua Rio Grande do Sul – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 85.03.01.00, de propriedade de BÁLSAMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da Matrícula nº 64.135, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

**CONSIDERANDO** que o referido desmembramento conta, **com toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com a **Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79,** ou seja:

1) Os lotes, a quadra e os logradouros estão demarcados;

2) As ruas que atendem o empreendimento são abertas, possuidoras de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais;

3) As redes de coleta de esgoto sanitário e de abastecimento de água potável (captação, tratamento, reservatório e distribuição), estão em funcionamento, interligadas a Rede Municipal e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e,

4) Implantação da iluminação pública e da rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

***DECRETA***

**ART. 1º -** Fica autorizado à implantação do **desmembramento urbano de natureza residencial, sem denominação**, no imóvel constituído por um terreno com uma área de 4.096,54 metros quadrados, localizado com frente para a Rua Rio Grande do Sul – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 85.03.01.00, de propriedade de **BÁLSAMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da Matrícula nº 64.135, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

**ART. 2º -** Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

**ART. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao ***2.391, DE 07 DE ABRIL DE 2022.***

**Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 30 de janeiro de 2023.**

***Carlos Eduardo Carmona Lourenço***
***Prefeito Municipal***

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....